



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 76 /2023

(Projeto de Lei substitutivo ao PL nº 041/2023)

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 30.000,00 à Associação de deficientes físicos – ADEFITO - de Teófilo Otoni e, dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação dos Deficientes Físicos de Teófilo Otoni – ADEFITO, entidade filantrópica declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede na Rua Engenheiro Carvalho Borges, nº 221, inscrita no CNPJ sob o nº 26.217.331/0001-71, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais de apoio aos deficientes físicos a ela associados.

**Art. 2º** - A concessão de subvenção para a entidade que ora se pretende beneficiar, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 16 de agosto de 2023.

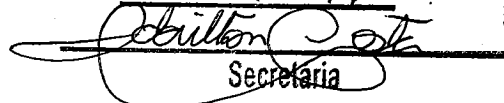
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Protocolo Nº 719 Anexo 1

Data 21/08/23

Hora 16:40

  
Secretaria



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

### JUSTIFICATIVA

A associação ADEFITO de Teófilo Otoni é tradicional apoiadora da causa defendida pelos portadores acometidos de qualquer deficiência física, atendendo pessoas nessa condição residentes em nosso município e região.

Oferta apoio jurídico, educacional, médico, psicológico, e demais necessários para resguardo dos direitos e necessidades dos seus associados, realizando ainda importante trabalho de conscientização das pessoas acerca do respeito aos acometidos por tal espécie de deficiência.

O trabalho sério, responsável e, já tradicional há tantos anos em nosso município, salvo melhor juízo, a credencia ao recebimento de auxílio aqui pretendido, objeto de emenda parlamentar.

Para tanto, cabe à Administração Municipal apoiar iniciativas como esta, e buscar desta Casa Legislativa autorização para efetivar as políticas culturais de fomento à arte e cultura do nosso município.

O presente projeto de lei substitutivo vem para corrigir incorreção redacional que, por um lapso, inviabilizou a proposição originária de mesmo objeto, desde já, solicitando à essa Casa de Leis pela autorização de substituição e regular tramitação do PL substitutivo.

Teófilo Otoni/ MG, 16 de agosto de 2023.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni